Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1146, DE 10 DE JULHO DE 2007.

"DISPOE SOBRE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS."

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, com efeitos retroativos a 27 (vinte e sete) de abril de 2006 reajustes salarial de 9,375% (nove vírgula três sete cinco por cento) aos servidores do Poder Legislativo do Município de Lavrinhas/SP.

ARTIGO 2º - Por força do disposto no artigo 1º desta Lei, fica convalidado o Ato de Mesa nº 02/2006, de 27 (vinte e sete) de abril de 2006, e legitimadas todas as despesas dele decorrentes.

ARTIGO 3º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido efeitos no tempo, conforme disposto no artigo 1º.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração